



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

Of. n.º 064/2014/DIR

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

Ilustríssimo Senhor  
**João Fernando Rapcham**  
**Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA**  
Av. Tiradentes, 4455  
86.072-000 – Londrina/PR

**Ref.: Recurso Administrativo do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2014**

Prezado Senhor,

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda., por meio do seu representante legal, referente ao resultado do Item 02 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014, que tem por objeto a “aquisição de equipamentos e materiais permanentes para hemorrede pública de Santa Catarina”.

Uma vez verificada a tempestividade do recurso remeteu-se o mesmo à assessoria jurídica para que fornecesse o seu competente parecer jurídico. Elaborado o parecer, os autos retornaram para a prolação da decisão.

Analisando os termos do parecer, os adoto integralmente, julgando, assim improcedente o recurso, mantendo-se hígida a classificação da proposta da empresa Fanem Ltda Por conseqüência, mantém-se, ainda, esta última como a vencedora do item 2 da licitação.

Atenciosamente,

  
**TERTULIANO XAVIER DE BRITO**  
**PRESIDENTE – FAHECE**